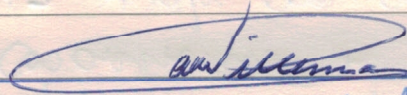


nos reajustes de acordo com o percentual de aumentos dos derivados de Petróleo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 27 de Outubro de 1983.



Florio Willemour
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal na data supra.



Volney Bechtold
Secretário.

Lei nº 350.

AutORIZO o Poder Público Municipal a firmar convênio com a Cooperativa de Eletificação Rural de Braço do Norte LTDA para manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de Rio Fortuna e das outras providências.

Aloísio Willmanns, Prefeito municipal
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições;

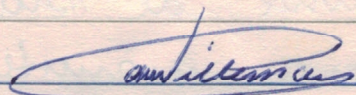
Faz saber a todos os habitantes
do município que a Câmara Municipal votou
e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal
autorizado a firmar convênio com
a Cooperativa de Eletificação Rural
de Braço do Norte LTDA para ma-
nutenção e conservação da ilumina-
ção pública do município de Rio
Fortuna.

Art. 2º - Mediante os serviços prestados pela Co-
operativa de Eletificação Rural de Bra-
ço do Norte LTDA, a Prefeitura Muni-
cipal de Rio Fortuna autoriza esta
a cobrar taxas referente um contrato
firmado entre os dois.

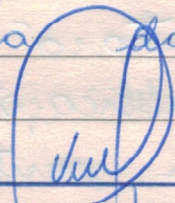
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação revogado
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 27 de Outubro de 1983.



Aloísio Willmanns
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Velney Bechtold
Secretário

Lei nº 351.

AutORIZO alienar mediante concessão Pública um imóvel com Benefícios sito sito a Rua Jorge Lourenço nº 79 e das seguintes providências.

Stênio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna autorizado a alienar mediante concessão pública um imóvel com benefícios sito a Rua Jorge Lourenço nº 79.

Art. 2º - Os recursos oriundos desta alienação, serão contabilizados na Receita Orçá-